



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI 083/00

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para fazer face a despesas não previstas no orçamento, de acordo com o artigo 41 II da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64, conf. Discriminação abaixo:

30700 – Secretaria de Infra Estrutura e Agricultura
30707 – Departamento de Agricultura
04 – Agricultura
54 – Recursos Hídricos
297 – Regularização de Cursos D'água
04542972069 – Construção e/ou Recuperação de Poços.

3.4.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 2.000,00
3.4.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 2.000,00
4.5.90.51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Total R\$ 84.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior corre por conta da anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada:

07.00 – Secretaria de Infra Estrutura e Agricultura
07.03 – Departamento de Agricultura
13.76.447.2067 – Abastecimento Emergencial d'água
349036 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 84.000,00

Total R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2000.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Fabeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -